



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.143

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material de construção e dá outras providências!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para à Associação dos Produtores do Projeto de Reassentamento Serrano, para construção de uma incubadora comunitária, os seguinte materiais:

10 - dez metros cúbicos de pedra britada

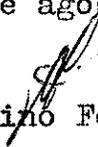
10 - dez metros cúbicos de areia, e

01 - um metro cúbico de madeira serrada de Lei

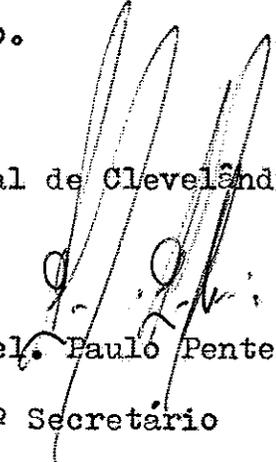
Artigo 2º - Para efetivação da doação dos materiais previstos no artigo 1º desta Lei, serão utilizados materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, em 14 de agosto de 1.987.


Paulino Fco. Stedile

Presidente


Bel. Paulo Penteado

1º Secretário